

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO Nº 2188/2026

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Acordo de Cooperação.

Base legal: Art. 15 do Decreto Municipal nº 4.152/2022.

Organização da Sociedade Civil: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – CAF-VNI.

CNPJ: 17.194.510/0001-40.

Endereço: Rua Amélia Sossai Zandonadi, nº 142, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29.375-000.

Telefone: (28) 99936-4544.

Objeto proposto: Celebrar Acordo de Cooperação entre o Município de Venda Nova do Imigrante/ES e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – CAF-VNI, visando à implantação de um Centro de Logística e Distribuição da Agricultura Familiar em Venda Nova do Imigrante/ES, destinado ao escoamento, armazenamento e consolidação da produção agrícola da CAF-VNI e das cooperativas filiadas à UNICAFES-ES, fortalecendo a cadeia de abastecimento regional e nacional.

Repasso financeiro: Não haverá repasse financeiro.

Tipo da Parceria: Acordo de Cooperação.

Prazo para Impugnação: 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL

Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental – Bairro Providência – Tel.: (28) 99936-9816
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - e-mail: inspecao@vendanova.com.br

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 4.152/2022, especialmente o art. 15, que prevê a possibilidade de celebração de Acordo de Cooperação sem chamamento público quando não houver repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – CAF-VNI, criada em 23 de agosto de 2012, atua de forma contínua e organizada no fortalecimento da agricultura familiar no município e na região;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada, protocolada sob nº 2188/2026, tem por objetivo a implantação de um Centro de Logística e Distribuição da Agricultura Familiar, iniciativa de relevante interesse público e social;

CONSIDERANDO que o objeto do Acordo de Cooperação visa melhorar o escoamento, o armazenamento e a consolidação da produção agrícola local, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da agricultura familiar e para a ampliação do acesso a mercados regionais e nacionais;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela CAF-VNI e pelas cooperativas filiadas à UNICAFES-ES promovem o desenvolvimento rural sustentável, a geração de renda e a segurança alimentar;

CONSIDERANDO que não haverá transferência de recursos financeiros, caracterizando-se a parceria exclusivamente como cooperação mútua entre as partes;

CONSIDERANDO que a entidade possui reconhecida representatividade junto aos agricultores familiares do município e da região, sendo a organização adequada para a execução do objeto proposto;

RESOLVE declarar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Acordo de Cooperação com a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – CAF-VNI, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização da parceria, conforme protocolo nº 2188/2026.

Venda Nova do Imigrante/ES, 4 de fevereiro de 2026.

Domingos Sávio Filete

Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal
Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Decreto Municipal Nº 4.991/2025
Matrícula: 968251

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL

Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental – Bairro Providência – Tel.: (28) 99936-9816
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - e-mail: inspecao@vendanova.com.br

